



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
DGP-Delegacia Geral de Polícia Adjunta-Ass. Pol. Judiciária**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 001.00005400/2025-40

**Interessado:** C.M. de Jundiaí - Of. PR-DL 86/2025 - Presidente: Edicarlos Vieira.

**Assunto:** Moção nº 31/2025 - Câmara Municipal de Jundiaí

DESPACHO: APJ/DGPAD - 2904/2025 - ASL/ac

O presente expediente refere-se à Moção nº. 31, de autoria da Vereadora Mariana Janeiro, da Câmara Municipal de Jundiaí. Em síntese, na referida moção, a Câmara Municipal solicita que a Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí tenha atendimento ininterrupto.

O procedimento foi encaminhado à Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí. Retornou instruído. Na manifestação foi informado que, demanda de igual teor, fora tratada no expediente SEI 025.00005331/2025-97. O referido processado fora juntado a este expediente - id. 0071837206.

Diante do exposto, retorno o expediente **à Assessoria Parlamentar da Pasta**, por meio da Assessoria Policial-Civil.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA  
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA ADJUNTO**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Cezar Pereira Da Silveira, Delegado Geral de Polícia Adjunto**, em 02/07/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Para validar visite <https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferirAssinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438/2025-40 / pg. 1





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0073193386** e o código CRC **C1553F4E**.

---



Para validar visite <https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferirAssinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438/2025-40 / pg. 2

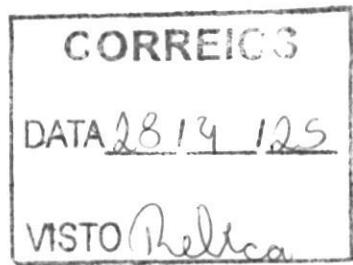


Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

Of. PR-DL 86/2025

Jundiaí, em 01 de abril de 2025

Exmo. Sr.  
Guilherme Derrite  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
São Paulo/SP



Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 31, de autoria da Vereadora Mariana Janeiro, aprovada na 8.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

**Edicarlos Vieira**  
Presidente



cris

Para validar visite [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438.



## MOÇÃO Nº 31/2025

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para que a Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí tenha atendimento ininterrupto.

Em 2019, foi apresentada, nesta Casa Legislativa, uma moção de apelo para que o governo estadual implementasse a Delegacia de Defesa da Mulher, com atendimento ininterrupto. No mesmo ano, foi encaminhado um ofício resposta, assinado pela Delegada Geral de Polícia Adjunta da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, no qual afirmava, em síntese, que, naquele momento, era inviável a instalação de um plantão exclusivo para atendimento às mulheres vítimas de violência, devido à carência de funcionários.

O ofício também informava que as atribuições das Delegacias de Defesa da Mulher eram exercidas de forma concorrente com as demais unidades policiais. Ao final, a Delegada ressaltava que o atendimento aos casos de violência doméstica e familiar poderia continuar sendo realizado pelo Plantão Permanente existente no município, sem prejuízo aos cidadãos, uma vez que todos os policiais civis do estado de São Paulo estão qualificados para lidar com essas situações, independentemente do local de atuação.

Contudo, desde o envio desse ofício, já se passaram seis anos e a violência contra a mulher tem crescido a cada ano, tanto na cidade quanto na região, incluindo os feminicídios (homicídios motivados pela condição de gênero da vítima).

Entre 2019 e 2024, a Região de Jundiaí apresentou números alarmantes nos registros de violência doméstica. No primeiro semestre de 2024, Jundiaí



Para validar, visite [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 12E719ECFA10B1-5458



registrou 153 denúncias, o que representa um aumento de 40,3% em relação ao mesmo período de 2023, que registrou 109 denúncias.

Além disso, entre janeiro e maio de 2024, foram registrados 207 casos de violência doméstica na Justiça em Jundiaí. A Patrulha Guardiã Maria da Penha, da Guarda Municipal de Jundiaí, também registrou um aumento de 140% nos atendimentos às mulheres vítimas de violência em 2024, com cerca de 1.250 medidas protetivas encaminhadas ao longo do ano.

Os dados sobre feminicídios na Região Metropolitana de Jundiaí (RMJ) entre 2019 e 2024 indicam variações significativas ao longo dos anos. Confira a seguir uma visão geral:

- 2019: A região registrou seis feminicídios.
  - 2020: Foram registrados quatro feminicídios.
  - 2021: A região teve três feminicídios.
  - 2022: Registraram-se sete feminicídios.
  - 2023: A região registrou três feminicídios.
  - 2024: Foram registrados sete feminicídios na região.

Embora muitos casos sequer sejam registrados, os dados apresentados já evidenciam uma situação alarmante em relação à violência de gênero. A violência contra a mulher, incluindo os feminicídios, continua sendo um problema gravíssimo, o que torna urgente a criação de políticas públicas eficazes de prevenção e apoio. Uma dessas políticas essenciais é, sem dúvida, o atendimento ininterrupto das Delegacias de Defesa da Mulher (DDM).

A população da Região Metropolitana de Jundiaí conta com 843.514 habitantes, conforme estimativa do IBGE de 2022, um número significativo que também deve ser levado em consideração na análise para a instalação da DDM 24 horas. Vale lembrar que, no último dia 8 de março, o governo estadual inaugurou Delegacias de Defesa da Mulher com atendimento 24 horas em regiões como São José dos Campos, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Presidente Prudente, Piracicaba e Araçatuba, sendo que a maioria dessas cidades possui uma população inferior à da Região Metropolitana de Jundiaí.

Portanto, não podemos mais aceitar a justificativa de que o estado de São Paulo “não dispõe de efetivo suficiente para atender à demanda de uma delegacia 24





*horas na região*”. Desde 2019, a população da região tem crescido, assim como o número de casos de violência de gênero, incluindo feminicídios. Basta consultar os sites de notícias da região para constatar a gravidade dessa situação.

Além disso, cabe ao Governo Estadual cumprir a lei federal nº 14.541, de 3 de abril de 2023, que determina a criação e o funcionamento ininterrupto das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, com atendimento realizado por policiais adequadamente treinados, para garantir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária.

Diante do exposto,

**Apresentamos**, à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao governo do estado de São Paulo para que a Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí tenha atendimento ininterrupto, dando – se ciência desta deliberação ao:

1. Governador do Estado de São Paulo – Sr. Tarcísio Gomes de Freitas;  
2. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo – Sr. Guilherme Muraro Derrite;  
3. Secretaria de Políticas para a Mulher do Estado de São Paulo – Sra. Valéria Bolsonaro; e  
4. Deputado Estadual Sr. Mário Maurici – Assembleia Legislativa de São Paulo (ALESP).

Sala das Sessões, em 25 de março de 2025.

## MARIANA JANEIRO

/pmf

Assinado digitalmente  
por MARIANA  
CERGOLI JANEIRO  
Data: 19/03/2025 18:47



Para validar visite <https://sapi.judicial.sp.leg.br/conferir-assinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Segurança Pública  
Parlamentar**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** SEI nº 025.00005331/2025-97 - Of. 86/2025

**Interessado:** Câmara Municipal de Jundiaí

**Assunto:** Moção de Apelo nº 31/2025 - Requerendo que a Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí tenha atendimento ininterrupto.

Encaminhe-se à Delegacia Geral de Polícia - DGP para análise e manifestação, solicitando restituir instruído a esta Assessoria.

**CLODOALDO CORDESCO ARAUJO**  
Assessor do Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Cordesco Araujo, Assessor Parlamentar**, em 29/04/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0065387070 e o código CRC 88AC8750.



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D4387 / pg. 5



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Segurança Pública  
ASSESSORIA POLICIAL-CIVIL**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 025.00005331/2025-97

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**Assunto:** Delegacia de Defesa da Mulher Jundiaí - Atendimento Interrupto

À vista do despacho (0065387070) exarado pela Assessoria Parlamentar da Pasta, encaminhe-se à Delegacia Geral de Polícia Adjunta para conhecimento e providências que julgar cabíveis, solicitando restituir após instrução.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**Luis Fernando Camargo da Cunha Lima**  
Delegado de Polícia Chefe da  
Assessoria Policial Civil / SSP



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Camargo Da Cunha Lima, Delegado de Polícia**, em 29/04/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0065427460 e o código CRC 8A78D9C9.



Para validar visite [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438





**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
DGP-Delegacia Geral de Polícia Adjunta-Ass. Pol. Judiciária**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 025.00005331/2025-97

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**Assunto:** Delegacia de Defesa da Mulher Jundiaí - Atendimento Interrupto da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher naquela localidade.

DESPACHO: APJ/DGPAD - 1737/2025 - ASL/avs

Trata-se de ofício oriundo da Câmara Municipal de Jundiaí trazendo a reboque Moção nº 31, de autoria da nobre Vereadora Mariana Janeiro, no qual solicita o atendimento ininterrupto da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher naquela localidade.

Destarte, encaminhe-se ao **Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 2 - Campinas** para conhecimento e manifestação conclusiva acerca da viabilidade da propositura, contemplando as informações acerca da densidade demográfica do município, movimento estatístico policial sobre delitos afetos à Lei 11.340/2006, estrutura de recursos humanos e sobre a existência de Salas DDM 24 Horas na localidade, **no prazo de 10 dias.**

São Paulo, na data da assinatura digital.

**GILSON CEZAR PEREIRA DA SILVEIRA  
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA ADJUNTO**



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Cesar Pereira Da Silveira, Delegado Geral de Polícia Adjunto**, em 06/05/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0065759857 e o código CRC B7B14D7C.



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438 e a assinatura 0065759857 / pg. 7



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
Deinter 2-Cartório Central**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 025.00005331/2025-97

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**Assunto:** Delegacia de Defesa da Mulher Jundiaí - Atendimento Interrupto

**Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Delegado Seccional de Polícia de Jundiaí**, para conhecimento e instrução, nos termos Despacho APJ/DGPAD - 1737/2025 (0065759857), servindo-se restituir a esta Diretoria, **até a data de 13/05/2025**.

Campinas, na data da assinatura digital.

**FERNANDO BARDI  
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR  
DEINTER 2 - CAMPINAS**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Manoel Bardi, Delegado de Polícia Diretor**, em 07/05/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0066131688 e o código CRC 30634575.



Para validar visite [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D4387 / pg. 8



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
DEINTER 2-Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí -Sede Sec. Jundiaí**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 025.00005331/2025-97

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**Assunto:** Delegacia de Defesa da Mulher Jundiaí - Atendimento Interrupto

Ciente do inteiro teor do expediente em tela, preliminarmente enaltecemos a iniciativa da insigne Vereadora, Mariana Janeiro, que subscreveu a moção nº 31 visando o atendimento ininterrupto da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher do Município de Jundiaí.

Em que pese tal ação, oportuno esclarecer a nobre Vereadora, inicialmente, que no âmbito desta Seccional de Polícia, além da Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de Jundiaí, fora determinada pela administração superior, a criação da “Sala DDM 24 horas” (Sala Lilás), com instalações e equipamentos próprios, ambientados para o acolhimento isolado e atendimento humanizado de crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, encontrando-se localizada e em pleno atendimento junto ao Plantão Policial da Delegacia de Polícia dos Município de Louveira; Itatiba; Várzea Paulista e Itupeva, bem como, junto a Central de Polícia Judiciária de Jundiaí, de forma ininterrupta.

Ainda, no que tange a região metropolitana de Jundiaí, esta Seccional de Polícia possui em seu âmbito três Delegacias de Defesa da Mulher (Várzea Paulista, Itatiba e Jundiaí), além de contar com o Núcleo de Atendimento à mulher (NAM) no Município de Itupeva.

Ressalvamos, ademais, que em que pese a realização de concurso público nos últimos anos, o número de policiais civis destinados a esta Seccional não foram suficientes para o reestabelecimento do efetivo policial necessário às atividades de polícia judiciária, de modo que, para a viabilidade do proposto, seria imprescindível a destinação de recursos humanos e materiais a esta Seccional de Polícia de Jundiaí.

Devidamente atendido, restitua-se a DD. Diretoria do DEINTER 2 – Campinas, com as cautelas de estilo.

Jundiaí, na data da assinatura digital.

**LUIZ CARLOS BRANCO JÚNIOR**  
Delegado Seccional de Polícia



Para validar visite [https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D4387 / pg. 9



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Branco Junior, Delegado Seccional de Polícia**, em 13/05/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0066976267 e o código CRC **6DDC5D29**.



Para validar visite <https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferirAssinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438 / pg. 10



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
Deinter 2-Cartório Central**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 025.00005331/2025-97

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**Assunto:** Delegacia de Defesa da Mulher Jundiaí - Atendimento Interrupto

**Restitua-se à Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí, para complemento da instrução, com informações acerca da densidade demográfica do município e movimento estatístico policial relativo às infrações penais afetas à Lei 11.340/2006, nos termos do Despacho APJ/DGPAD - 1737/2025 (0065759857), com urgência, até a data de 30/05/2025.**

Campinas, na data da assinatura digital.

**FERNANDO BARDI  
DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR  
DEINTER 2 - CAMPINAS**



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Manoel Bardi, Delegado de Polícia Diretor**, em 27/05/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0068807628 e o código CRC DB6B5962.



Para validar visite <https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferirAssinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438 / pg. 11



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Civil do Estado de São Paulo  
DEINTER 2-Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí -Sede Sec. Jundiaí**

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**Nº do Processo:** 025.00005331/2025-97

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

**Assunto:** Delegacia de Defesa da Mulher Jundiaí - Atendimento Interrupto

Em atenção ao despacho de fls. 11, em consulta ao cartório central desta Delegacia Seccional, referente ao movimento estatístico policial referente às principais infrações atinentes à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), no período de 2020 à 2024 e de 01/01/2025 à 28/05/2025, nota-se, conforme quadro abaixo, que os números de registros mantém-se equilibrados, alguns com certa diminuição e outros com um pequeno acréscimo.

**CRIMES RELACIONADOS A LEI 11.340/2006 (DDM – JUNDIAÍ)**

NATUREZA	CRIMES RELACIONADOS A LEI 11.340/2006						
	2020	2021 *	2022 *	2023 *	2024 *	2025 *	TOTAL
Feminicídio	2	1	1	1	1	0	6
Lesão Corporal Dolosa	444	125	228	253	246	78	1374
Calúnia - Difamação - Injúria	242	190	459	553	407	168	2019
Ameaça	492	238	481	580	492	165	2448
Estupro de Vulnerável	11	6	4	3	3	1	28
Estupro Consumado	9	3	6	3	5	5	31
Tentativa de Feminicídio	1	1	1	0	0	0	3

\* Fonte: SPJ - Estatística Automática - Modalidade Delituosa - Lei Maria da Penha (nº de ocorrências)

Em relação à densidade demográfica em Jundiaí, conforme dados extraídos do sítio eletrônico do município, há 1.027,87 habitantes/Km<sup>2</sup> e uma população de 443.221 habitantes (em 2022 - último levantamento feito, conforme quadro abaixo).

**DENSIDADE DEMOGRÁFICA: JUNDIAÍ**



Para validar visite <https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferirAssinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438 / pg. 12

	Ano	Município	Região Metropolitana	Estado
Área (em km <sup>2</sup> )*	2022	431,20	1.270,00	248.219
População**	2022	443.221	843.633	44.411.238
Densidade Demográfica (habitantes/km <sup>2</sup> ) *	2022	1.027,87	663,85	181,90
Taxa Geométrica de Crescimento Anual da População – 2010/2021 (em % a.a.)*	2022	1,51	2,01	0,61
Grau de Urbanização (em %)*	2022	97,3	97,1	96,6
Índice de Envelhecimento (em %)**	2022	107,09	73,1	95,93
População com Menos de 15 Anos (em %)**	2022	17,02	18,52	17,96
População com 60 Anos e Mais (em %)**	2022	18,18	16,1	17,23
Razão de Sexos**	2022	93,1	97,8	92,97

Fonte: <https://jundiai.sp.gov.br/a-cidade/perfil/>

Portanto, diante do exposto e corroborando as informações fornecidas às fls. 09, restitua-se, com as cautelas de estilo, à DD. Diretoria Departamental.

Jundiaí, na data da assinatura digital.

**LUIZ CARLOS BRANCO JÚNIOR**  
Delegado Seccional de Jundiaí



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Branco Junior, Delegado Seccional de Polícia**, em 29/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0069122337 e o código CRC 87FB7E22.



Para validar visite <https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferirAssinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438 / pg. 13



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Políticas para a Mulher  
Assessoria de Políticas Públicas**

## **MANIFESTAÇÃO**

**Nº do Processo:** 001.00005400/2025-40

**Interessado:** C.M. de Jundiaí - Of. PR-DL 86/2025 - Presidente: Edicarlos Vieira.

**Assunto:** Moção nº 31/2025 - Câmara Municipal de Jundiaí

À Chefia de Gabinete

Senhora Paola Forjaz,

à vista do teor da Moção de Apelo nº 31/2025, apresentada pela Câmara Municipal de Jundiaí, que solicita o funcionamento ininterrupto da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) no município, manifestamos nosso reconhecimento à relevância da demanda, ao mesmo tempo em que reafirmamos o compromisso do Governo do Estado de São Paulo com o fortalecimento da rede de promoção, defesa e garantia dos direitos das mulheres.

Ressaltamos, nesse sentido, que o Estado de São Paulo vem ampliando e qualificando o atendimento especializado por meio de uma série de medidas estruturantes, em consonância com a Lei Federal nº 14.541/2023, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e as diretrizes internacionais de direitos humanos das mulheres.

Atualmente, o Estado conta com 18 Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs), sendo uma em cada Região Administrativa e 7 na Capital; DDM *on-line*, com atendimento 24 horas por dia em todo o Estado, inclusive nos finais de semana e feriados, assegurando acolhimento imediato e qualificado; 170 Salas DDM (Salas Lilás), das quais 166 funcionam em delegacias com plantão 24 horas, assegurando atendimento ininterrupto, acolhedor e reservado.

Com o advento da publicação da Portaria DGP nº 24, de 10 de julho de 2025, a Polícia Civil regulamentou a estrutura e o funcionamento das Salas DDM e instituiu o Núcleo de Gestão Integrada das Salas DDM (NGI-DDM), consolidando um modelo de atendimento humanizado, sigiloso e padronizado, com orientação técnica, monitoramento contínuo e expansão progressiva. Essa normativa assegura:

- Funcionamento ininterrupto nas unidades com plantão territorial de 24 horas;
- Acolhimento presencial e *on-line*, com direito de escolha garantido à vítima;
- Integração direta com a DDM *on-line*, garantindo cobertura total do Estado de São Paulo;
- Ambientes adequados com estrutura de brinquedoteca, recursos tecnológicos e



Para validar visite <https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferirAssinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438

privacidade.

Além dessas ações, registramos que o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para a Mulher (SPM) vem atuando de forma integrada, por meio do Grupo de Trabalho Intersecretarial de Prevenção e Combate ao Feminicídio, instituído pela Resolução SPM nº 07, de 23 de agosto de 2024, o qual reúne diversas secretarias e órgãos do sistema de justiça, visando aprimorar fluxos de atendimento, desenvolver mecanismos de rastreio, classificar vulnerabilidades e ampliar políticas de prevenção.

Salientamos ainda a implantação do Sistema de Informação e Prevenção dos Crimes contra a Mulher, por meio do Aplicativo SP Mulher Segura, o qual possibilita monitoramento em tempo real e a conexão direta das mulheres vítimas de violência com os serviços de proteção e emergência, fortalecendo a resposta estatal em situações de risco. O Sistema disponibiliza ainda o "Botão do Pânico, disponível para mulheres que têm medidas protetivas contra seus agressores e que, ao ser importunada, ameaçada e/ou se sentir insegura, pode, com um toque na tela do celular, acionar a Polícia Militar de São Paulo, que garante atendimento imediato à ocorrência e contato com a mulher.

Por oportuno, assinalamos que a SPM mantém-se aberta ao diálogo e à cooperação com o município de Jundiaí, visando ampliar as ações de prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher, como também na perspectiva de fortalecer outros eixos de cuidado e autonomia feminina, em articulação com a rede local e regional de promoção, defesa e garantia dos direitos da mulher.

Sem mais para o momento, agradecemos e nos colocamos à disposição para informações adicionais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**KATE MACIEL MOTA**  
CHEFE DE ASSESSORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**SORAYA ROMINA**  
DIRETORA GERAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER



Documento assinado eletronicamente por **Kate Maciel Mota, Chefe de Assessoria**, em 17/10/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Romina dos Santos, Diretor I**, em 17/10/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0086015441 e o código CRC 01153983.



Para validar visite <https://sapi.jundiai.sp.leg.br/conferirAssinatura> e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438





**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais  
Assessoria Técnica de Gabinete**

**DESPACHO**

**Nº do Processo:** 001.00005400/2025-40

**Interessado:** C.M. de Jundiaí - Of. PR-DL 86/2025 - Presidente: Edicarlos Vieira.

**Assunto:** Moção nº 31/2025 - Câmara Municipal de Jundiaí

Ao Senhor  
**Edicarlos Vieira**  
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Cumprimentando-o cordialmente, informo que retornou o expediente instruído a partir do Ofício nº 86/2025, no que se refere à solicitação de que a Delegacia de Defesa da Mulher de Jundiaí tenha atendimento ininterrupto.

Seguem anexas cópias das informações prestadas pelas Secretaria de Políticas para a Mulher e Secretaria de Segurança Pública.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Carlos Takahashi**  
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Takahashi, Chefe da Assessoria**, em 28/10/2025, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0087159614 e o código CRC 77B8D2BE.



Para validar visite [https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir\\_assinatura.php](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura.php) e informe o código 12E7-9ECF-A0B1-D438-40 / pg. 18